

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº37, DE 16 DE JULHO DE 2021

Estabelece os procedimentos para aproveitamento de estudos no curso de Doutorado em Estudos Linguísticos da Universidade Federal da Fronteira Sul.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o regimento do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos (PPGEL) da UFFS,

### RESOLVE:

**Art.1º** Estabelecer os procedimentos para o Aproveitamento de Estudos no Curso de Doutorado em Estudos Linguísticos da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS).

**Art.2º** O estudante egresso de um curso de mestrado na área de **Letras/Linguística/Literatura/Artes** terá, automaticamente, 20 (vinte) créditos de disciplinas validadas na modalidade Aproveitamento de Estudos.

§1º Se aplicará o aproveitamento automático de 20 (vinte) créditos para o caso de conclusão de curso de mestrado inserido na grande área do conhecimento n. 80000002 - LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES -, conforme classificação CAPES/CNPQ.

§2º O aproveitamento automático de 20 (vinte) créditos será realizado independentemente do número de disciplinas cursadas e/ou da carga-horária e/ou da descrição das ementas das disciplinas da realização do curso de mestrado.

**Art. 3º** O Aproveitamento de Estudo automático será informado pela coordenação do curso, por meio de ofício eletrônico, à Diretoria de Pós-graduação da UFFS para registro no sistema.

**Art. 4º** O estudante egresso de um curso de mestrado inserido em uma das grandes áreas n. 60000007 (CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS) e n. 70000000 (CIÊNCIAS HUMANAS), também poderá ser contemplado com aproveitamento automático de 16 (dezesesseis) créditos em disciplinas, na modalidade Aproveitamento de Estudos.

**Parágrafo único.** O aproveitamento de 16 (dezesesseis) créditos será realizado independentemente do número de disciplinas cursadas e/ou da carga-horária e/ou da descrição das ementas das disciplinas da realização do curso de mestrado.

**Art.5º** O estudante egresso de curso de mestrado das outras grandes áreas do conhecimento poderá solicitar o aproveitamento de componentes curriculares (ACC) até o máximo de 24 créditos, conforme Art. 38 do Regulamento do PPGEL.

**Parágrafo único.** Para aproveitamento de componentes curriculares (ACC), o estudante deverá seguir as diretrizes da legislação vigente da pós-graduação da UFFS.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP 89815-899 Chapecó-SC, (49) 2049-3138  
propepg@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**Art. 6º** Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de agosto de 2021.

CLEVISON LUIZ GIACOBBO  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação